



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1182/2025

Dispõe sobre a readequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida a readequação dos vencimentos dos servidores do Município de Araponga/MG, que possuírem os vencimentos fixados abaixo ou igual ao salário mínimo vigente no país em Janeiro de 2025, para que sejam adequadas o valor do salário mínimo nacional atual.

Art. 2º O valor do salário mínimo atual, vigente no país, de acordo com o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 da Presidência da República, é R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.

Araponga, 20 de fevereiro de 2025.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal de Araponga/MG



